

EDITAL Nº11/SME/2026

EDITAL DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS/FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB), com vigência/validade perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pelo período de janeiro de 2023 até dezembro 2026, publicam o presente Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e com a Lei Municipal nº 3.550, de 24 de março de 2021, para a realização de eleição e composição do novo Conselho para o mandato de 2027 a 2030.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho do FUNDEB é composto por, no mínimo, 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, conforme tabelas a seguir:

§ 1º. Para cada membro descrito acima, haverá também, um suplente representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários ou provisórios e em afastamentos ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º. Entendem-se como Servidor Técnico-Administrativo os cargos: Auxiliar em Gestão Pública e Auxiliar de Administração Escolar. Os servidores técnicos administrativos devem estar lotados em qualquer unidade escolar ou órgão/unidades administrativas da educação pública municipal, sendo vedados servidores técnicos, que desempenhem funções em órgãos/unidades administrativas estranhas à Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

PODER EXECUTIVO

Classe (Representantes)	Nº de Membros	Método de Escolha	Fundamentação Legal
Secretaria de Educação	1	Indicação do Prefeito	Art. 34, IV, "a", da Lei nº 14.113/2020 e Art. 2º, I, da Lei nº 3.550/2021.
Executivo	1	Indicação do Prefeito	Art. 34, IV, "a", da Lei nº 14.113/2020 e Art. 2º, I, da Lei nº 3.550/2021.

ELEIÇÃO

Classe (Representantes)	Nº de Membros	Método de Escolha	Fundamentação Legal
Diretor de Escola Pública	1	Eleição	Art. 34, IV, “c”, da Lei nº 14.113/2020 e Art. 2º, III, da Lei nº 3.550/2021.
Pais de Estudantes da Educação Básica Pública	2	Eleição	Art. 34, IV, “e”, da Lei nº 14.113/2020 e Art. 2º, V, da Lei nº 3.550/2021.
Estudante da Educação Básica (EJA)	1	Eleição	Art. 34, IV, “f”, da Lei nº 14.113/2020 e Art. 2º, VI, da Lei nº 3.550/2021.

INDICAÇÃO ETEC, CONSELHOS, SOCIEDADE CIVIL E SINDICATO

Classe (Representantes)	Nº de Membros	Método de Escolha	Fundamentação Legal
Estudante Secundarista	1	Indicação da ETEC	Art. 34, IV, “f”, da Lei nº 14.113/2020 e Art. 2º, VI, da Lei nº 3.550/2021.
Conselho Municipal de Educação	1	Indicação da Presidente do Conselho	Art. 34, § 1º, I, da Lei nº 14.113/2020 e Art. 2º, VII, da Lei nº 3.550/2021.
Conselho Tutelar	1	Indicação da Presidente CMDCA	Art. 34, § 1º, II, da Lei nº 14.113/2020 e

			Art. 2º, VIII, da Lei nº 3.550/2021.
Classe (Representantes)	Nº de Membros	Método de Escolha	Fundamentação Legal
Organização da Sociedade Civil. Requisitos: (i) desenvolver atividades direcionadas ao município; (ii) estar em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data da publicação do presente Edital; (iii) desenvolver atividades sem fins lucrativos, relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; (iv) não figurar como beneficiário de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratado do Município, a título oneroso.	2	Indicação por meio de Assembleia	Art. 34, § 1º, III, da Lei nº 14.113/2020 e Art. 2º, parágrafo único, I, da Lei nº 3.550/2021.
Professor da Educação Básica Pública. Requisitos: (i) titular de cargo; (ii) em	1	Indicação do Sindicato	Art. 34, IV, “b”, da Lei nº 14.113/2020 e Art. 2º, II, da Lei nº 3.550/2021.

efetivo exercício na função de Professor.			
---	--	--	--

Classe (Representantes)	Nº de Membros	Método de Escolha	Fundamentação Legal
Servidor Técnico-Administrativo de Escola Pública. Requisitos: (i) titular de cargo efetivo; (ii) em efetivo exercício na função.	1	Indicação do Sindicato	Art. 34, IV, “d”, da Lei nº 14.113/2020 e Art. 2º, IV, da Lei nº 3.550/2021.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

A) São impedidos de integrar o Conselho (Art.34, § 5º da Lei nº 14.113/2020 e Art. 7º da Lei nº 3.550/2021).

I - Presidente e Vice-Presidente da República, Ministros de Estado, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais, bem como cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de estudantes ou representantes da sociedade civil que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;

b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuem os respectivos Conselhos.

DA VOTAÇÃO

Art. 2º. Haverá eleição apenas para os cargos de:

- a) Diretor de Escola;
- b) Pais de Estudantes da Educação Básica;
- c) Estudante da Educação Básica (EJA).

Parágrafo Único - A eleição para os cargos acima será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Uberlândia nº 57 – Vila Virgínia, no dia 27/10 das 9h às 16h. Exceto Estudante da Educação Básica (EJA) que votará na própria unidade de ensino.

DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA OS ORGÃOS

Art. 3º. Serão expedidos ofícios ao Poder Executivo, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Entidades Sindicais e ETEC, para que os respectivos órgãos efetuem suas indicações, oficialmente, até o dia 27/10/2026.

Parágrafo Único - Com relação ao Conselho Tutelar, devem-se indicar membros que foram eleitos, cujo mandato esteja vigente. Havendo o término do mandato deverá ocorrer a substituição do aludido Conselheiro.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. O período de inscrições será de 16 a 20 de outubro de 2026, exclusivamente pelo site da www.semecti.com.br, para os segmentos a seguir:

- I – Diretores de Escola;
- II – Pais de Estudantes;
- III – Estudantes da EJA;
- IV - Organização da Sociedade Civil.

§ 1º. Caso os pais de estudantes tenham interesse, a unidade escolar deverá auxiliá-los na inscrição e responsabilizar-se pelo envio, por meio do site.

§ 2º. No caso dos estudantes da EJA, o interessado poderá solicitar à direção da unidade escolar que realize sua inscrição e envio por meio do site.

§ 3º. Será divulgado no site da SME (www.semecti.com.br) a lista de todos os inscritos no dia 21 de outubro de 2026.

§ 4º. O candidato que se inscreveu regularmente e não constar na aludida lista deve encaminhar e-mail para conselhos@semecti.com.br somente neste dia 22/10/2026. **A inclusão do respectivo candidato só será aceita mediante apresentação de cópia do protocolo de inscrição, realizado no site, dentro do prazo ora estabelecido.**

§ 5º A lista final dos candidatos será publicada no dia 23/10/2026. Caso não haja nenhuma interposição de recurso quanto à inabilitação da inscrição, considerar-se-á como lista final aquela publicada no dia 21 de outubro de 2026.

DA PUBLICIDADE

Art. 5º. O Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba e no site www.semecti.com.br e encaminhado por meio de Comunicado para todo o Sistema Público Municipal de Ensino.

DA APURAÇÃO

Art. 6º. A apuração será realizada na sede da SME, situada na Rua Uberlândia, 57 – Vila Virgínia – Itaquaquetuba/SP no dia 27 de outubro a partir das 16h30 (exceto estudantes da EJA, que ocorrerá no dia 28 de outubro às 09h na SME) e poderá ser acompanhada pelos interessados.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 7º. Havendo empate entre os candidatos:

- a) Diretor de Escola: Quem tiver mais tempo no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquetuba; Maior de Idade.
- b) Pais de Estudantes: Maior número de filhos no Sistema Público Municipal de Ensino; Maior de Idade.
- c) Estudantes da EJA: Maior de Idade; Maior número de filhos.

- d) Sociedade Civil: Maior idade; sorteio.

DOS RESULTADOS

Art. 8º. Os resultados serão publicados no dia 29 de outubro de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba e no site www.semecti.com.br.



ANEXO I – DO CRONOGRAMA

DATAS	HORÁRIO	DESCRIÇÃO
14/10	Após as 17h	Publicação de Edital no site da SME
16 à 20/10	Até às 16h	Período de Inscrições no site da SME
21/10	Até às 17h	Divulgação da lista de candidatos
22/10	Até às 16h	Prazo para recurso caso o nome do candidato não tenha sido incluído na lista.
23/10	Até às 17h	Divulgação da lista de candidatos após recurso*
26/10	10h	Assembleia de eleição Sociedade Civil (SME)
27/10	Até às 16h	Prazo para indicação dos profissionais
27/10	09h às 16h SME	Eleição de Pais de Estudantes e Diretores (SME)
27/10	19h às 20h	Eleição de Estudantes da EJA
27/10	A partir das 16h30	Apuração dos votos (SME) Pais de estudantes e diretores
28/10	09h	Apuração dos votos dos estudantes EJA (SME)

29/10	Após as 17h	Divulgação do resultado das Eleições.

ANEXO II – DO MODELO DE COMUNICADO PARA OS PAIS DE ESTUDANTES

Senhores Pais e/ou responsáveis

Haverá na cidade de Itaquaquetuba a eleição para escolha dos representantes do Conselho do FUNDEB, um órgão que acompanha a aplicação de recursos da Educação Municipal. Para que este momento possa ocorrer de forma transparente e democrática, convidamos para candidatarem-se e votarem.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo site da www.semecti.com.br

O período de inscrição é de 16 a 20/10/2026

A leitura do Edital da eleição está disponível no site www.semecti.com.br e encaminhado às unidades escolares. A eleição ocorrerá em 27/10, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Uberlândia nº 57 - Vila Virgínia - Itaquaquetuba.

Contamos com sua participação, interessados procurar a direção da escola.

